

Ata de número cento e sessenta e quatro, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, iniciada às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se com uma oração feita pelo conselheiro Sr. Valmir Crispim da Costa. Em seguida foi passada a palavra para o Secretário Executivo Wallace Alves Gonçalves, e o mesmo abordou sobre o que é o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como suas atribuições, esclarecendo ainda sobre a nova eleição para escolha de membros do mesmo. Sendo indicada novamente como presidente a Sra. Cleusa Maria de Oliveira. O conselho nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2019, ficou composto da seguinte forma:

<u>I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:</u>	<u>II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:</u>
Secretaria Municipal de Assistência Social: Cleusa Maria de Oliveira – Conselheira Titular Sylvia Cecília de Siqueira Mota – Conselheira Titular Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira – Conselheira Suplente Juliano Pantaleão Alves – Conselheiro Suplente	Área dos representantes das pessoas com deficiência: Neila Maria Mattedi Curty – Conselheira Titular Vanderléa Rodrigues Dias – Conselheira Suplente
Secretaria Municipal de Educação: Valmir Crispim da Costa – Conselheiro Titular Alba Valéria Gomes da Silva – Conselheiro Suplente	Área da Criança e do Adolescente: Marcela Soares Costa Azeredo – Conselheira Titular Mário Henrique Assis Eller – Conselheiro Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda: Wilson Maria Teixeira – Conselheiro Titular Amilton Luiz de Oliveira – Conselheiro Suplente	Área do Idoso: Maria das Graças Barbosa – Conselheira Titular Pollyane Maria Ferreira Gonzaga – Conselheira Suplente
Secretaria Municipal de Saúde: Sheyla de Souza Moraes – Conselheira Titular Márcia Aparecida Gomes – Conselheira Suplente	Área de Prestadores de Serviço: Gean Carlos de Miranda – Conselheiro Titular Gildete Pereira Carneiro – Conselheiro Suplente
	Usuários: Luciana de Oliveira – Conselheiro Titular Delminda Soares – Conselheiro Suplente

Havendo assim a necessidade de escolha da nova diretoria, que após votação dos conselheiros presentes, ficou da seguinte forma: Presidente: Cleusa Maria de Oliveira, Vice-presidente: Gildete Pereira Carneiro, 1º Secretário: Juliano Pantaleão Alves, 2º Secretário: Neila Maria Mattedi Curty. Aproveitando a oportunidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, explanou sobre a lei de benefícios eventuais, bem como sobre a alteração no que tange a forma de concessão do benefício de auxílio funeral do município. Sendo sugerida da criação e uma comissão formada pelos conselheiros, para um a possível alteração/adaptação da lei 1.690/14, ficando marcada nova reunião extraordinária para o dia 20/02/2019, às 08:00 horas. Logo após fora apresentado o ofício nº 004.2/2019/AA-18º Cia Ind PM, da Polícia Militar de Minas Gerais, o qual solicita do CMAS a lista contendo dados das Associações existentes no município de Mantena para fins de comunicações diversas, o qual foi votado e deferido a disponibilização da referida lista. Nada mais havendo a tratar, eu Juliano Pantaleão Alves, primeiro secretário, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Juliano Pantaleão Alves - *Barbosa*
 Márcia Aparecida Gomes - *Sheyla de Souza Moraes*
 Costa Azeredo, Gildete Pereira Carneiro - *Marcela Soares*
 Vanderléa Rodrigues Dias, Valmir e. Costa, Pollyane Maria F. Gonzaga - *Luciana de Oliveira*
 Maria Adriana Barbosa, Cleusa Maria de Oliveira, Ernanda Danusia - *Walter Alves Gonçalves*
 Lima Ramos de Oliveira.

Ata de número cento e sessenta e cinco, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, iniciada às oito horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a reunião sendo apresentado pelo Secretário Executivo Wallace Alves Gonçalves, a documentação do LIONS CLUBE de Mantena / CNPJ: 19.915.941/0001-83 para fins de atualização do certificado desta instituição por este conselho, à qual foi deliberado parecer favorável pelos presentes. Em seguida, foi disponibilizada a Lei nº 1.690, de 24 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre Benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências", para apontar as devidas alterações no âmbito da lei supra, conforme recomendações do Ministério superior, estando definido e orientado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes orientações:

ONDE LÊ-SE:

Art. 3º. A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§ 1º. A vulnerabilidade social é caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar e são assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privações de bens de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensas.

§ 2º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) falta de documentação.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir acolhimento aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações que comprometem a sobrevivência.

PASSARÁ A LÊ-SE:

Art. 3º. A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos órgãos que compõe o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º. A vulnerabilidade social é caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar e são assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privações de bens de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensas.

§ 2º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

Wallace Alves Gonçalves, Sílvia B. Siqueira Neto,
Israel do S. B. Gonçalves, Margla Soares Costa Aguiar, Luciano de Oliveira,
Edineide Costa - Bárbara Aparecida Gomes, Marlene, Cleuzimara da Silva

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) falta de documentação.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir acolhimento aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações que comprometem a sobrevivência.

ONDE LÊ-SE:

Art. 5º. O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe;

IV - as gestantes que participarem do grupo de gestantes no CRAS e que tenham no mínimo 06 (seis) meses de consulta de Pré-natal;

V - outras condições que a Secretaria Municipal de Assistência Social considerar pertinente.

PASSARÁ A LÊ-SE:

Art. 5º. O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe;

IV - outras condições que a Secretaria Municipal de Assistência Social considerar pertinente.

ONDE LÊ-SE:

Art. 6º. O benefício por natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º. os bens de consumo consistem em enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.

§ 2º. o requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 30 (trinta) dias antes ou até 40 (quarenta) dias após o nascimento. As solicitações deverão ser atendidas até 30 (trinta) dias após o requerimento.

PASSARÁ A LÊ-SE:

Art. 6º. O benefício por natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

Parágrafo único. Os bens de consumo consistem em enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.

Demais apontamentos na Lei serão realizados na próxima reunião extraordinária a ser marcada. Após as alterações apontadas, o CMAS deliberou sobre o Auxílio Funeral, que o mesmo permanecerá na forma de licitação, para não comprometer o serviço e de forma a garantir os direitos dos usuários atendidos, mas que no próximo processo seja licitado os valores de diferentes tamanhos de urna (exemplo: urna para recém-nascidos, crianças, urna GG, dentre outros), e que possa licitar um valor único de quilometragem quando for a mesma no âmbito deste município (zona urbana e zona rural). Nada mais havendo a tratar, eu Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.

Wallace Alves Gonçalves
Opucali, Sílvia B. Siqueira Neto
Israel da Silva Barcellos, Marcela Soares Costa Aguiar, Luciano de Jesus
Admir E. Costa, Ráicio Francisco Gomes, Barbara, Glauco Mauro de Almeida

Ata de número cento e sessenta e seis, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, iniciada às treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a reunião sendo apresentado pelo Secretário Executivo Wallace Alves Gonçalves, o OF.GAB. Nº20/19, contendo o seguinte teor: **(Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social – MDS hoje Ministério da Cidadania MC / Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Programa: Consolidação do Sistema Único de Assistência Social / Número da Emenda: 31860001 / Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0031 / Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social / Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) / Objeto: Modalidade Incremento Temporário para o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva, alta complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – APAE).** A referida destinação da Ementa Parlamentar (nº 31860001) para o custeio do Acolhimento Institucional – Casa Lar da APAE, inscrito sob CNPJ nº 00.662.901/0001-49, após analisada pelos conselheiros presentes, foi deliberado por todos “parecer favorável” pelo CMAS. Nada mais havendo a tratar, eu Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Wallace Alves Gonçalves, Neida Maria Mattioli Berty, Cleusa Maria de Oliveira, Sanderia Rodrigues Reis, Sylvia Cecília de Oliveira, Luciana de Almeida Danesic Lima Ramos, Maria das Graças Barboza, Clécio Henrique Assis Eller, Maria das Graças Barboza

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mantena/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.230, de 31/05/2005 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 28/02/2019, aprovou a Programação nº 313960720190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Mantena/MG, 28 de março de 2019.

Cleusa Maria de Oliveira

CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Mantena - MG
Cleusa Maria de Oliveira
Presidente
Conselho Mun. de Assistência
Social de Mantena - MG
A.S. CRESS 13061 - 6ª Região

Ata de número cento e sessenta e sete, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, iniciada às oito horas e quarenta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a reunião com uma oração feita pela vice-presidente Gildete Pereira Carneiro. Logo após foi apresentada a prestação de contas do Instituto Nossa Senhora de Fátima (CNPJ: 22.236.623/0001-91), recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (crianças e adolescentes), ano base: 2018 (janeiro a outubro), a qual foi deliberado parecer favorável pelo conselho, como também foi deliberada a continuidade dos repasses pelo Governo Federal. Na oportunidade, a secretária de Assistência Social Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira solicitou da conselheira Irmã Maria das Graças Barbosa (Ir. Adriana), a prestação de contas dos repasses realizados em 2018, para a Instituição Obras da Paróquia Santo Antônio, e discorreu também sobre o Auxílio Funeral da Política Municipal de Assistência Social, que o processo de licitação está aguardando o orçamento e que até a presente data não foi entregue a quantidade de orçamentos necessários, comprometendo o serviço. A secretária Ernanda, na oportunidade, convidou o CMAS para estarem presentes no dia da licitação de Auxílio Funeral, com data ainda a ser definida. Nada mais havendo a tratar, eu, Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Wallace Alves Gonçalves, Marcia Francisco
Aguiar, Maria das Graças Barbosa, Rita Maria Mattos de Souza,
Eluciana de Oliveira, Marcia Soares Costa Azeredo,
Gildete Pereira Carneiro, Cleusa Maria de Oliveira, Ernanda
Danusia Lima Ramos de Oliveira.

Ata de número cento e sessenta e oito, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, iniciada às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a Reunião com a Secretária de Assistência Social Ernanda Danusia apresentando o *Termo Aditivo que firma o órgão gestor da assistência social do município ou do Distrito Federal, com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH*, o qual foi deliberado parecer favorável pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, 09 de abril de

2019. Wallace Alves Gonçalves Ernanda Danusia
Antônio de Souza Roberto Siqueira E. Siqueira
W. L. S. Adriana E. Costa Clara Maria de Oliveira
Luciana de Oliveira Mariza das Graças Barbosa
Gildete Pereira Carmezini Amância Danusia
Denise Ramos de Oliveira

Ata de número cento e sessenta e nove, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, iniciada às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a reunião com uma oração feita pela presidente Cleusa Maria de Oliveira. Logo após a Secretária de Assistência Social Ernanda Danusia apresentou o Convênio realizado entre o Município de Mantena e a Instituição "Obras da Paróquia Santo Antônio", afirmando que o mesmo findou-se e precisa ser renovado, mas para isso é necessária a prestação de contas da referida instituição para que seja deliberado o parecer do CMAS em reunião extraordinária, e ficou definido pela conselheira Irmã Maria das Graças Barbosa (Ir. Adriana Barbosa) a previsão de entrega até o dia 08/05/2019. Na sequência, Ernanda discorreu sobre o Benefício Eventual da Política Municipal de Assistência Social na forma de Auxílio Funeral, demonstrando as dificuldades que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem enfrentado na execução desse benefício, solicitando aos conselheiros presentes, que coloquem em deliberação favorável ou desfavorável, diante da possibilidade do Auxílio Funeral ser concedido àquele de quem for direito, na forma de pecúnia. Os conselheiros presentes, com exceção do conselheiro Valmir Crispim da Costa, deliberaram parecer favorável à execução do Benefício Auxílio Funeral na forma de pecúnia, por prazo indeterminado para fins de avaliação, sendo pela maioria dos votos aprovado o valor do repasse de R\$500,00 (quinhentos reais) e, se necessário for, maior custeio após avaliação técnica. Nada mais havendo a tratar, eu, Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, 17 de abril de 2019.

Wallace Alves Gonçalves
Lúcia Maria de Oliveira
Cleusa Maria de Oliveira
Irmã Maria das Graças Barbosa
Adriana Barbosa
Valmir Crispim da Costa
Cláudia de Oliveira
Gildete
Damasio
Ramos de Almeida

Ata de número cento e setenta, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, iniciada às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aberta ao público, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. Iniciou-se a reunião com uma oração feita pelo conselheiro Valmir Crispim da Costa. Logo após foi apresentada pela presidente Cleusa Maria de Oliveira a documentação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC (CNPJ: 07.821.111/0001-08), para análise e atualização do certificado da referida instituição, e os conselheiros fizeram comentários inerentes à importância da APAC e o trabalho desenvolvido, a atualização do certificado da APAC teve parecer favorável pelo CMAS. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas da Instituição Obras da Paróquia Santo Antônio (CNPJ: 02.661.979/0001-74) referente ao Termo de Parceria nº21/2018, a conselheira Pollyane Maria Ferreira Gonzaga discorreu sobre a utilização dos recursos oriundos da referida parceria, e após análise do CMAS, a prestação de contas teve parecer favorável por unanimidade. A secretária de Assistência Social Ernanda Danusia fez uma breve explanação sobre um possível termo de parceria entre os Municípios da Comarca junto as Obras da Paróquia Santo Antônio, tendo em vista que a Instituição abrange os demais municípios, e por muitas vezes a renda dos idosos institucionalizados (aposentadoria/BPC) estão comprometidos com empréstimo. Ernanda Danusia sugeriu também que a possível reunião para fins de conhecimento dos municípios da Comarca seja na ASSOLESTE. Outro eixo apresentado em Reunião foi sobre a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Mantena, a qual tratará da temática: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”, a qual ficou definida para ocorrer no dia 23/08/2019, com local e horário a definir. A Comissão Organizadora será todo o CMAS e com apoio da Prefeitura Municipal de Mantena por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por fim, Ernanda Danusia solicitou apoio do CMAS, para que o mesmo reúna-se com a Sociedade Civil por meio das lideranças religiosas e demais iniciativas da área social em prol de apoio das mesmas para atender ao público. Nada mais havendo a tratar, eu, Wallace Alves Gonçalves, Secretário Executivo desse conselho, lavrei e digitei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mantena, 29 de maio de 2019.

Wallace Alves Gonçalves; Shylo de Souza
Moraes, Cleusa Maria de Oliveira, Marli Soares Costa Aguiar,
Zolaine C. Costa, Walbera, Pollyane Maria F. Gonzaga, Ernanda
Danusia Lino Ramos de Almeida, Neila Maria Mattos
Pereira.